



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

O Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.531/0001-37 torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que se encontra aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3208, de **26 de janeiro de 2024** pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

R\$ 1.002.364,56 (hum milhão e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) – **CONVÊNIO GOVERNO ESTADO Nº 100867/2024**

R\$ 2.364,56 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) – **RECURSO MUNICIPAL.**

~~Data da sessão: 14/06/2024~~

Data da sessão: 21/06/2024

Horário: 09h10 (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Compras BR

Endereço Eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br> Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor preço

Endereço para retirada do Edital: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do município auxiliado pelas equipes de apoio.

A modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo respectivo.

1.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1.2. - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

1.3. - Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Projeto(s);

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Memorial Descritivo;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial Final;

ANEXO VII - Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento do Representante da Licitante / Nomeação de Representante Legal;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Conformidade;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Disponibilidade do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

ANEXO XV – Modelo de Declaração de compromisso de vinculação contratual futura;

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local e Condições

ANEXO XVII – Modelo de Declaração de Indicação e de Aceite do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

ANEXO XVIII – Modelo de Demonstração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais;

ANEXO XIX - Recibo de Retirada do Edital;

ANEXO XX – Memória de Cálculo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema Compras BR no endereço <http://www.comprasbr.com.br> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço **<http://www.comprasbr.com.br>**

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.2 - O impedimento de que trata o item 2.5, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.5 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.5. O disposto no item 2.5 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.7. A vedação de que trata o item 2.5 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS (contendo planilha orçamentária com preços unitários e totais para todos os itens e no final o “VALOR TOTAL GLOBAL” acompanhado da composição BDI, e cronograma físico financeiro), e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

3.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.

3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do Sistema Compras BR no endereço <http://www.comprasbr.com.br>.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. O serviço deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas na planilha orçamentária bem como descrito no memorial descritivo.

4.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.

5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso

f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.g.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.g.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.g.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.g.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.h.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.h.2 empresas brasileiras;

5.16.h.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.h.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no descritivo dos serviços;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.23 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.24 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do responsável pela elaboração dos projetos e descritivo serviços.

5.25 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

5.26 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

5.27 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme disposto no art. 59, § 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021.

5.28 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

5.29 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

5.30 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.31 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência constará em ata.

5.32 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.33 Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para reelaborar e apresentar ao Pregoeiro, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 2 dias, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação

6.7 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

6.7.1. – Capacidade Técnico-Operacional

6.7.1.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

6.7.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula nº 49 do TCESP, o Visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP.

6.7.1.3. Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
código	Descrição	Unidade	Acervo, limitado a 50%
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M²	1.847,50
54.01.210	Base de brita graduada	M³	332,55
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	1.847,50
54.03.210	Camada de rolamento em concreto	M³	73,9

6.7.1.4. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no subitem 6.7.1.3.

6.7.1.5. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

6.7.1.6. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

6.7.1.7. Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.7.1.8. Ainda relativo a Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, a mesma deverá apresentar relatório com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Inciso III do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021). (Modelo **Anexo XIV**)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

6.7.1.9. – Capacidade Técnico-Profissional

6.7.1.10. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação.

6.7.1.10.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
código	Descrição
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante
54.01.210	Base de brita graduada
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante
54.03.210	Camada de rolamento em concreto

6.7.1.10.2. A análise da Qualificação Técnico – Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

6.7.1.10.3. A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no subitem 14.3.4.2.2. e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP)

- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante;
- b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para a execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação. (Modelo **Anexo XV**)

6.7.1.10.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

6.7.1.10.5. Declarações exigidas para qualificação técnica:

- a) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO XVI deste Edital.

b) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação pela licitante, conforme modelo no

ANEXO XVII deste Edital.

6.7.1.10.6. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.8.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.8.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão eletrônica.
- c)** Com relação a alínea “a”, no caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- d)** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- e)** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- f)** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- g)** Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- h)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- i)** Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)

ILG =

Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)

Ativo Total (AT)

ISG =

Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)

Ativo Circulante (AC)

ILC =

Passivo Circulante (PC)

- j)** As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- k)** Juntamente com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, em conformidade ao § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l)** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- m)** Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- n)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “b” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- o)** Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- p)** Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 10.023,65 (dez mil vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no §1º do Art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- q)** A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

apresentação da proposta.

- r) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. (§ 4º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).
- s) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (§ 2º do Art. 58 Lei Federal nº 14.133/2021).

6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 DECLARAÇÃO de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação. (ANEXO IX)

6.9.2 DECLARAÇÃO do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO XIII)

6.9.3 DECLARAÇÃO de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.9.4 A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.9.5 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.6 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA. (Art.63, §2º,3º e 4º da Lei 14133/2021)

a) **FACULTATIVA:** A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é **facultada** ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta. A visita técnica facultativa poderá ser realizada no dia **29/05/2024 à 13/06/2024 20/06/2024**.

b) A visita técnica, **quando realizada**, deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras, pelo Telefone (15-3248-9900) e pelo e-mail: obras@ibiuna.sp.gov.br. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

c) A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

a.2) Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, **não implicará inabilitação** visto que é facultativa.

a.3) Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

6.9.7 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.9.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.9 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Compras BR no endereço <http://www.comprasbr.com.br>

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

uma proposta que atenda ao presente edital.

6.18 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- c)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f)** declarar o vencedor;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h)** relatar ocorrências em ata;
- i)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via Sistema Compras BR no endereço <http://www.comprasbr.com.br>.

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma do **comprasbr**.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3)** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b4)** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- b5)** não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b6)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b7)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b8)** fraudar a licitação
- b9)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- b10)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei; **b11)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b12)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **b13)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema Compras BR no endereço **<http://www.comprasbr.com.br>**.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico ibiuna.sp.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@ibiuna.sp.gov.br.

10.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

10.11. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP nos dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

10.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br maiores informações pelo Fone: (15) 3248-9900

10.13. - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Avenida Capitão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP das 09h às 16h00 (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.14. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP das 09h às 16h00.

10.15. - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos..

10.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

10.17. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada: (Art.92, VIII da Lei Federal 14.133/2021).

FONTE 02 – CONVÊNIO ESTADUAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – DEP./SECRETARIA OBRAS - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.5001.1011 – PAVIMENTAÇÕES VIAS URBANAS – CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA ORÇAMENTÁRIA 647.

FONTE 01 – RECURSO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – DEP./SECRETARIA OBRAS - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.5001.1011 - PAVIMENTAÇÕES VIAS URBANAS – CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA ORÇAMENTÁRIA 646.

10.18. A empresa contratada iniciará a execução da obra no prazo máximo de até 10 (**dez**) dias úteis, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** emitida pelo **servidor público designado pelo Chefe do Executivo**, executando-a conforme cronograma físico financeiro entregando-a pronta findo o referido prazo.

10.19. A contratada deverá providenciar a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável tecnicamente pelos trabalhos.

10.20. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ibiúna/SP, com exclusão de qualquer outro.

Ibiúna/SP, 20 de maio de 2024.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(EM ANEXO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma COMPRAS BR e pelo site: <https://www.ibiuna.sp.gov.br>.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO II – PROJETO(S)
(EM ANEXO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma COMPRAS BR e pelo site: <https://www.ibiuna.sp.gov.br/>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO III – PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)

(EM ANEXO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma COMPRAS BR e pelo site: <https://www.ibiuna.sp.gov.br/>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO IV – CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO
(EM ANEXO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma COMPRAS BR e pelo site: <https://www.ibiuna.sp.gov.br/>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO V – MEMORIAL(AIS) DESCRITIVO(S)
(EM ANEXO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma COMPRAS BR e pelo site: <https://www.ibiuna.sp.gov.br/>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL FINAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente **TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**, apresentados em atendimento ao chamamento do Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico; sendo o valor global em nossa proposta de R\$ __(__), fixos e irrevogáveis. Em anexo, apresentamos a(s) planilha(s) orçamentária(s) e o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) que detalham a composição do preço global acima proposto, bem como o preço do(s) lote(s).

COMPOSIÇÃO DE BDI (PERCENTUAL APLICADO) conforme solicitado no subitem 15.1.3 do item 15 do edital _%

(Necessária apresentação de Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico Financeiro pela empresa, BDI e ENCARGOS SOCIAIS).

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Prazos de entrega/Prestação de Serviços: **Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I do Edital ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**
- Forma de entrega/execução: a entrega dos produtos/serviços cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Locais de entrega/prestação de serviços: **Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver).**
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos na cláusula **20** do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

_____(ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no anexo I - **Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou ainda conforme documentos técnicos como Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro e Memorial Descritos anexos deste edital (caso houver)** e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

- Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data _____

Assinatura do

Representante, Razão
Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2024, de _____ de _____ de 20xx.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, com sede na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, e a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado Contratada, representada neste ato por _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão eletrônico n.º _____/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - (Art.92, I e II)

1.1 – A Contratação de empresa especializada para realizar à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato e mediante emissão de ordem de Serviço

2.2. - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 – Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) aplicação das Infrações do item 9.

2.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/2021.

2.5 - Das condições de execução:

2.5.1 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos de 6 (seis) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme descrição.

3.5 – DO REAJUSTE - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ano contado da data do orçamento estimado. (**Art.92,V da lei 14133/2021**)

3.6 – DO REEQUILÍBRIO – (Art. 124, II alínea “d” da Lei 14133/2021)

3.6.1 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.6.2 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

3.6.3 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

3.6.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14133/2021).

3.6.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - Art.92, VIII da Lei Federal 14133/2021.

4.1 - As despesas com a contratação dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

FONTE 02 – CONVÊNIO ESTADUAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – DEP./SECRETARIA OBRAS - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
15.451.5001.1011 – PAVIMENTAÇÕES VIAS URBANAS – CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA ORÇAMENTÁRIA 647.

FONTE 01 – RECURSO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – DEP./SECRETARIA OBRAS - FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA 15.451.5001.1011 - PAVIMENTAÇÕES VIAS URBANAS – CATEGORIA
ECONÔMICA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA ORÇAMENTÁRIA 646.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS – (Art.92, V e VI da Lei 14133/2021)

5.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

5.2 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

5.3 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)

6.1- O Contrato permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços” / contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.3. Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art.92, XIV, XVI e XVII da Lei 14133/2021.)

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Prestar serviços de acordo com as exigências do edital e seu projeto básico;

7.1.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do cronograma físico financeiro, constante do edital e contrato;

7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.1.6 Responsabilizar integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 618 do Código de Civil.

7.1.7 Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.

7.1.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

7.1.9 Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.1.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.12 Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art.92, X, XI e XIV da Lei 14133/2021.)

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

8.1.2. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato.

8.1.4. Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários à realização do objeto do presente contrato.

8.1.5. Atestar execução dos serviços desta licitação bem como as notas fiscais de cada medição aprovada.

8.1.6. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

8.1.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- b)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- d)** fraudar a licitação;
- e)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) ADVERTÊNCIA quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) MULTA;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

9.4. para as infrações previstas nos itens 9.1 , a multa será de 0,5% a 30%.

9.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, previsto no item 15.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas, se for o caso.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – (Art.117 da Lei 14133/2021)

10.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 – O Fiscal do contratado deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do contrato a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato. (§3º, Art.8 da Lei 14133/2021)

10.2.1 – Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

10.2.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4- O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

10.6 - Caberá à CONTRATADA:

10.6.1 - Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

10.6.2 - Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.7 - Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei 14133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES E ALTERAÇÕES)

13.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE E DA PUBLICIDADE)

15.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

15.2- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANTICORRUPÇÃO)

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

16.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

16.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

16.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a)** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b)** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD).

17.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

17.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA (DA VINCULAÇÃO)

18.1. Faz parte deste contrato a proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo n.º P6067/2024. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibiúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;

2) _____, CPF: _____.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

**ANEXO VIII- MODELO DE CREDENCIAMENTO DO
REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE
REPRESENTANTE LEGAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão a Plataforma de Sistema Eletrônico - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações (caso haja a cobrança).

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização (quando houver), conforme previsto no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.

4. O Licitante autoriza a Plataforma de Sistema Eletrônico a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas (quando houver), nos prazos e condições definidos no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio da Plataforma de Sistema Eletrônico, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do agente de contratação;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO A PLATAFORMA DE SISTEMA ELETRÔNICO - (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Plataforma de Sistema Eletrônico nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Plataforma de Sistema Eletrônico, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Plataforma de Sistema Eletrônico, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa (quando houver) ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Plataforma de Sistema Eletrônico, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ... de de 2024.

Representante legal

(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico Nº 14/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ibiúna;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante .

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº__, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 14/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____de ____de 2024.

Nome e assinatura do representante
legal (carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

Contratada: _____

Contrato Nº (de Origem): **XXX/2024**

Data da Assinatura: **XX/XX/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA XX/XX/202X



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal

_____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º

_____, declara para fins do disposto no Art. 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO,
DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO,
TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO
PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

A empresa _____, sediada na _____, nº __, na
cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob
nº

_____, por intermédio de seu representante legal _____
_____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob nº.
_____, declara para fins do disposto no Art. 67, inciso III da Lei Federal nº.
14.133/2021 para fins de participação no(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024, ora sendo
realizada pela Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP, que dispõem de pessoal técnico, das instalações
e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo
com o descrito abaixo:

**PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA
RESPONSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**INSTALAÇÕES ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO:**

**APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO:**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____de ____de 2024.

Nome e assinatura do representante
legal (carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO
CONTRATUAL FUTURA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob nº _____, declara que para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024, que no caso de nos sagarmos vencedores desta licitação, que temos o compromisso de possuir até o momento da assinatura do Contrato, responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto com o devido vínculo com a empresa até a sua finalização e que, no caso de necessidade de substituição de qualquer dos membros da equipe técnica e/ou responsável(is) técnico(s), efetuiremos a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração; onde garantiremos que a qualificação técnica do profissional substituto (caso necessário) atenderá as mesmas exigências deste Edital.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____,

Declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço previstas no edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

**ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DE ACEITE
DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

A empresa _____, sediada na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob nº _____,

em atendimento ao edital, Indica o(s) profissional(ais) _____ para atuar(em) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, caso sejamos vencedores da licitação e consequentemente contratada. Sendo assim, o(s) responsável(eis) técnico(s) declara(am) abaixo o aceite de sua(s) indicação(ões) como responsável(eis) para atuar(em) nos serviços objeto da licitação:

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. __, CPF nº. _____, Profissão _____, devidamente inscrito no CREA/CAU (selecionar entidade) sob registro nº _____, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. **(NO CASO DE EXISTÊNCIA DE MAIS DE 01 PROFISSIONAL, EFETUAR A INDICAÇÃO INDIVIDUALIZADA)**

Na oportunidade, declara que o(s) mesmo(s) tem vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está(ão) devidamente habilitado(s), como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso).

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO XVIII
MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E
DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO XIX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ.N.º: _____
ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____ CIDADE: _____
_____ ESTADO: ____ FONE:(-----) _____ FAX: () _____
REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, ____ DE _____ 2024.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras / Licitações, via e-mail licitacao@ibiuna.gov.br ou pelo tel.: 15-3248-9905.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente proc



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P6067/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

ANEXO XX – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS, ESTRADA PASSARINHO, TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA, TRAVESSA CAXAMBU, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO PIAÍ – IBIÚNA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.